

EDITAL 039/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da Comissão de Contratação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: **dia 22/08/2025**

Recebimento de Propostas: **até as 08h00min do dia 08/09/2025**

Início da sessão de disputa de lances: **às 09h00min do dia 08/09/2025**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bnc.org.br/>

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CRUZEIRO DIVINA MISERICÓRDIA NO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS-BA

VALOR ESTIMADO:

R\$ 5.284.563,86 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Agente de Contratação: SHEILHA CRISTINA DOS SANTOS BISPO

- E-mail: licita@satirodias.ba.gov.br

- Endereço: Praça José Robério de Oliveira Batista, SN – Centro

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Municipal nº 037/2025

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da revitalização do Cruzeiro Divina Misericórdia no município de Sátiro Dias-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de <https://bnc.org.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.10.1 e 7.10.2 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item VIII do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail obras@satirodias.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.3. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.4. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.5. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.8. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

8.9. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias/BA.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema <https://bnc.org.br/>

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Memorial Descritivo;
- 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- 12.11.6. ANEXO VI – Planilhas (Orçamentária, BDI, Cronograma).

Sátiro Dias/BA , 21 de agosto de 2025.

Edson Carlos da Silva Oliveira
Matricula: 2858

PREFEITURA DE
SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

ANEXO I

PROJETO BASICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem como objetivo apresentar as diretrizes para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de revitalização do Cruzeiro Divina Misericórdia, abrangendo obras civis, paisagísticas, arquitetônicas e de infraestrutura. A iniciativa visa valorizar o patrimônio religioso e cultural, proporcionar melhorias na segurança, acessibilidade e conforto dos visitantes, bem como potencializar o aspecto estético e turístico do local.

A revitalização contempla desde a limpeza e preparação do terreno até a execução de escadarias, portais, cruz monumental, iluminação cênica e paisagismo, garantindo um espaço harmonioso, seguro e acolhedor. Trata-se de uma intervenção estratégica para preservar a importância simbólica do Cruzeiro, ao mesmo tempo em que se cria uma infraestrutura moderna, durável e condizente com o uso atual e futuro.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A necessidade de revitalização do Cruzeiro Divina Misericórdia decorre do atual estado estrutural, estético e funcional do espaço, que apresenta sinais de desgaste provocados pela ação do tempo e pelas condições climáticas, comprometendo sua integridade e o uso pleno pela população. Constatam-se insuficiência do sistema de iluminação, o que reduz a visibilidade e a sensação de segurança no período noturno, bem como a ausência de elementos de proteção e acessibilidade adequados, que restringem o acesso seguro e inclusivo, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Além dos aspectos técnicos, a intervenção atende a um desejo manifesto da comunidade local, que reconhece no Cruzeiro Divina Misericórdia um importante símbolo de fé, identidade cultural e ponto de referência histórica e turística do município. Sua revitalização contribuirá para valorização do patrimônio, fortalecimento do turismo religioso,

incentivo à convivência comunitária e promoção de um espaço público acolhedor e seguro para moradores e visitantes.

Dessa forma, a obra proposta busca conciliar preservação do significado histórico-cultural, melhoria da infraestrutura, segurança, acessibilidade e atendimento às expectativas da população, garantindo que o local mantenha sua relevância social e cultural para as futuras gerações.

2.1 NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO

A partir de vistorias técnicas realizadas e considerando manifestações da comunidade local, foram identificadas diversas deficiências estruturais, funcionais e estéticas que comprometem a plena utilização e valorização do Cruzeiro Divina Misericórdia. Essas condições afetam tanto a segurança e o conforto dos visitantes quanto o potencial turístico e cultural do espaço, conforme detalhado a seguir:

- Ausência de áreas de passeio e escadarias adequadas, dificultando o acesso seguro e confortável, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida;
- Iluminação insuficiente, comprometendo a visibilidade, a atratividade e a segurança no período noturno;
- Inexistência de elementos de proteção e contenção em áreas com desníveis e risco de acidentes, colocando em perigo a integridade física dos usuários;
- Falta de estrutura apropriada para recepção e orientação de visitantes, impossibilitando o acolhimento adequado e a divulgação de informações históricas e culturais;
- Carência de elementos paisagísticos e de mobiliário urbano que incentivem a permanência e a convivência social, como bancos, áreas sombreadas e jardins planejados;
- Estrutura física do Cruzeiro necessitando de restauração, incluindo recomposição de acabamentos, reforço estrutural e instalação de recursos que valorizem sua presença e visibilidade, especialmente no período noturno.

2.2 BENEFÍCIOS DA REVITALIZAÇÃO

A implementação das melhorias previstas resultará em impactos positivos diretos para a comunidade e para o município, abrangendo aspectos estruturais, culturais, turísticos e sociais, dentre os quais se destacam:

- Valorização estética, histórica e turística do monumento, preservando seu significado cultural e potencializando seu papel como patrimônio local;
- Aprimoramento das condições de segurança e acessibilidade, garantindo acesso adequado a todos os visitantes, inclusive pessoas com mobilidade reduzida;
- Requalificação do espaço como ambiente de convivência, oração e contemplação, favorecendo o uso comunitário e o fortalecimento dos laços sociais;
- Melhoria da iluminação e realce visual do Cruzeiro, ampliando sua visibilidade e atratividade, especialmente no período noturno;
- Estímulo ao aumento do fluxo turístico e consequente fortalecimento da identidade cultural e religiosa da comunidade, promovendo também o desenvolvimento econômico local.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços especializados de revitalização e valorização urbanística e paisagística do Cruzeiro Divina Misericórdia, contemplando as seguintes intervenções:

- Limpeza e remoção de vegetação indesejada, incluindo retirada de tocos e resíduos, visando à preparação adequada da área;
- Regularização do terreno e execução de contenções estruturais, para garantir estabilidade e segurança em áreas com desníveis;
- Construção de escadarias com acabamento em blocos intertravados, proporcionando acessibilidade, durabilidade e estética ao acesso principal;
- Implantação de portais revestidos em ACM (Aluminum Composite Material), conferindo identidade visual moderna e resistência às intempéries;

- Execução de cruz monumental metálica revestida em ACM, equipada com sistema de iluminação em LED, realçando o monumento especialmente no período noturno;
- Instalação de mobiliário urbano (bancos e lixeiras) em pontos estratégicos, para conforto e conveniência dos visitantes;
- Implantação de barreiras de proteção do tipo defesa metálica, visando à segurança em áreas de risco e contenção de quedas;
- Guarda-corpo em aço inox nas escadarias e área da cruz para proteção e dos visitantes;
- Paisagismo ornamental, com plantio de palmeiras imperiais e demais espécies compatíveis, valorizando a estética e a ambiência do espaço;
- Instalação de sistema de iluminação cênica com refletores multicoloridos, para criar efeitos visuais e ressaltar o monumento em eventos e datas comemorativas;
- Implantação de letreiros em ACM com iluminação direcionada, reforçando a identidade do local e facilitando sua identificação pelos visitantes.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

- Garantir acesso seguro, confortável e inclusivo aos visitantes, por meio da implantação de escadarias e passeios adequadamente dimensionados e acessíveis;
- Instalar barreiras de proteção e contenções estruturais para prevenir acidentes e proteger áreas de risco;
- Implementar sistema de iluminação eficiente e estratégica, assegurando maior visibilidade, conforto e segurança durante o período noturno.

4.2. VALORIZAÇÃO PAISAGÍSTICA E ESTÉTICA

- Promover integração visual e funcional entre o monumento, o paisagismo e o entorno, criando um ambiente atrativo e harmonioso;

- Realçar a presença da cruz monumental com iluminação cênica e artística, especialmente no período noturno;
- Preservar e fortalecer a identidade histórica, cultural e religiosa do local, respeitando seus elementos originais e simbologia.

4.3. FORTALECIMENTO DO TURISMO E DA CULTURA LOCAL

- Requalificar o espaço para consolidá-lo como atrativo turístico, cultural e religioso do município;
- Estimular o aumento do fluxo de visitantes, ampliando as oportunidades de movimentação econômica e fortalecimento do comércio local;
- Projetar o Cruzeiro como símbolo de fé e marco de referência para a população local e visitantes.

4.4. SUSTENTABILIDADE E DURABILIDADE

- Empregar materiais de alta resistência e adequados às condições climáticas da região, assegurando maior durabilidade;
- Adotar soluções técnicas construtivas que reduzam a necessidade de manutenção frequente, otimizando recursos públicos;
- Planejar as intervenções com foco na preservação e funcionalidade a longo prazo, garantindo a qualidade e segurança do espaço.

5. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante deste Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na figura do seu ordenador de despesas, como gestora dos recursos destinados ao projeto.

6. DOS LOCAIS DE INTERVENÇÃO

Os serviços de revitalização serão executados na BA-403, no município de Sátiro Dias – BA.

7. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação será processada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra e serviço de engenharia cujo valor se enquadra na faixa destinada a contratações de grande vulto ou elevado valor.

A escolha da forma eletrônica observa o disposto no § 2º do art. 17 da mesma lei, que estabelece a utilização preferencial de meios digitais nos procedimentos licitatórios, como instrumento para ampliar a competitividade, garantir maior transparência e publicidade dos atos administrativos, além de possibilitar a participação de empresas de diferentes localidades, reduzindo barreiras geográficas.

O valor estimado para execução da revitalização do Cruzeiro Divina Misericórdia é de **R\$ 5.284.563,86 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, superando o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia, o que impõe a adoção da modalidade Concorrência.

Assim, **o certame será conduzido integralmente por meio eletrônico**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 (no que couber) e da regulamentação municipal aplicável, assegurando ampla publicidade, igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FONTE DE PREÇOS

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para aferição da vantajosidade da proposta, será adotado o critério de “**MENOR PREÇO**”, na forma prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se os valores unitários compatíveis com os praticados no mercado e tomando como referência os sistemas oficiais SINAPI, ORSE e SEINFRA – **NÃO DESONERADO**, limitando-se, quando necessário, a até duas (02) casas decimais.

8.1.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações constantes do Projeto Básico, exigindo-se que os preços ofertados estejam em conformidade com os coeficientes e composições unitárias dos sistemas oficiais de referência.

8.1.2. A proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar adequação técnica, regularidade documental, compatibilidade com os preços de mercado e atendimento ao interesse público, conforme apuração e validação pela equipe técnica responsável, em observância ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

8.2.1. Será adotado como referência o BDI máximo de **24,23%**, calculado conforme modelo matemático simplificado, em observância à IN SEGES/ME nº 65/2021 e aos parâmetros estabelecidos pelo TCU, constantes do Anexo I-C da referida Instrução Normativa, respeitando os limites situados entre o 1º e o 3º quartis, de acordo com o tipo de obra/serviço.

8.2.2. Para licitantes optantes do Simples Nacional, cuja tributação do ISS possua particularidades em relação à base de cálculo municipal, deverá ser apresentada comprovação da alíquota efetivamente aplicada no período, mediante declaração assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

8.3. ENCARGOS SOCIAIS E DETALHAMENTO DO BDI

A licitante deverá apresentar:

I – Detalhamento dos encargos sociais aplicáveis;

II – Memória de cálculo do BDI, com todos os componentes previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021, incluindo tributos, seguros, administração central, riscos e lucro.

8.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A licitante deverá apresentar planilha orçamentária impressa, contendo valores unitários e totais, devidamente assinada pelo representante legal, com observância ao art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. COMPOSIÇÕES E CURVA ABC

8.5.1. A licitante deverá apresentar:

a) Curva ABC dos insumos e serviços, indicando os itens de maior relevância financeira;

b) Composição unitária de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, inclusive composições próprias do Município;

c) As composições de preços unitários deverão ser idênticas às da Administração, contendo os mesmos serviços, coeficientes (quantitativos) e respectivos encargos sociais.

8.6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO

A escolha do critério de julgamento “**MENOR PREÇO**” está fundamentada nos princípios da isonomia, competitividade e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda ao interesse público com a melhor relação custo-benefício.

A utilização de parâmetros oficiais (SINAPI, ORSE e SEINFRA) e a fixação de BDI máximo conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021 proporcionam padronização, controle e previsibilidade orçamentária, prevenindo sobrepreços e assegurando que os valores

contratados estejam compatíveis com os praticados pelo mercado e reconhecidos pelos órgãos de controle, como o TCU.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. DA VISITA TÉCNICA

A exigência de visita técnica ou de declaração equivalente fundamenta-se no art. 42, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir a comprovação de que o licitante tomou conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução. Tal medida visa mitigar riscos contratuais, assegurar a adequada formulação das propostas, prevenir alegações futuras de desconhecimento das condições do objeto e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

10.1. A comprovação da realização da visita técnica será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Sátiro Dias/BA, mediante agendamento prévio, devendo ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. A visita tem por finalidade assegurar que o representante da licitante conheça integralmente as condições, características e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços, obtendo todos os dados necessários à elaboração da proposta.

10.2. A visita deverá ser previamente agendada por meio de ofício protocolado junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O representante da empresa interessada deverá apresentar:

- I – Registro profissional no respectivo conselho de classe (quando aplicável);
- II – Documento de credenciamento emitido pela empresa.

Não será admitido que um mesmo representante realize a visita por mais de uma empresa licitante.

10.3. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal, assinada pelo seu representante legal, atestando que:

- I – Realizou, por conta própria, visita aos locais de execução dos serviços;
- II – Tem pleno conhecimento das condições locais, regionais e operacionais;
- III – Está familiarizada com a natureza e a dimensão dos serviços;
- IV – Considerou tais informações na formulação de sua proposta.

10.4. Para fins de agendamento da vistoria, a Prefeitura Municipal disponibiliza atendimento na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante solicitação enviada para o e-mail: obras@satirodias.ba.gov.br.

10.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer preposto da licitante que possua conhecimento técnico suficiente para avaliar as condições do local. Ao final, será emitido Atestado de Visita Técnica em via original, que deverá ser apresentado no envelope de habilitação.

10.6. A não realização da vistoria técnica, bem como a não apresentação do respectivo atestado ou declaração no envelope de habilitação, implicará a inabilitação da licitante no certame.

11. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será iniciada somente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Sátiro Dias/BA. A OS definirá a frente de trabalho, os prazos, a sequência de execução e eventuais orientações complementares. Nenhuma atividade poderá ser iniciada sem essa autorização formal.

11.1. DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de forma sequencial, coordenada e segura, garantindo a integridade do local e a segurança de trabalhadores e transeuntes. Todas as etapas devem seguir rigorosamente:

- Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes do edital;
- Planilhas de referência de serviços e insumos do SINAPI, ORSE e SEINFRA – não desonerado;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Legislação de segurança do trabalho, normas ambientais e regulamentações locais.

11.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes fases:

I – Mobilização e preparação do canteiro: instalação de placas de obra, delimitação da área, organização de materiais e equipamentos;

II – Serviços preliminares: limpeza geral da área, remoção de vegetação, retirada de entulhos e tocos;

III – Regularização e contenções: nivelamento do terreno, execução de taludes, muros de contenção e drenagem, quando necessário;

IV – Execução de estruturas: construção de escadarias com blocos intertravados, implantação de portais, instalação de cruz monumental metálica revestida em ACM com iluminação LED, área de estacionamento;

V – Paisagismo e mobiliário urbano: plantio de palmeiras imperiais, instalação de bancos, lixeiras e barreiras de proteção;

VI – Instalação de guarda-corpo em aço inox ao longo das escadarias e área da cruz para proteção dos visitantes;

VII – Iluminação e elementos visuais: instalação de sistema de iluminação cênica com refletores multicoloridos e letreiros iluminados;

VIII – Acabamentos e limpeza final: verificação de todos os detalhes construtivos, acabamento estético e limpeza geral do espaço para entrega.

11.3. PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, com início a partir da emissão da OS. Alterações só poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal e autorização expressa da fiscalização, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

A execução será acompanhada in loco por fiscais designados pela Administração, que registrarão a evolução dos serviços e poderão solicitar ajustes imediatos em caso de não conformidade. Não será aceita a entrega parcial de trechos sem aprovação técnica.

11.5. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E CONFORMIDADE

A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos serviços executados e aprovados pela fiscalização. Divergências implicarão retenção do pagamento até correção ou substituição do documento fiscal.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atenção ao disposto no art. 11, inciso IV, e no art. 25, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e diretriz das contratações públicas, a execução dos serviços deste Projeto Básico deverá observar os seguintes critérios mínimos de sustentabilidade ambiental, social e econômica, como condição de desempenho contratual:

12.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1.1. A contratada deverá realizar a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, promovendo a separação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

12.1.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que minimizem o desperdício de materiais e insumos, priorizando o reaproveitamento e a reutilização de componentes elétricos e estruturais.

12.1.3. Os materiais e equipamentos utilizados deverão possuir, quando aplicável, certificações de eficiência energética (ex.: Selo Procel, Inmetro), visando ao uso racional de energia.

12.1.4. Os equipamentos de apoio utilizados deverão estar com a manutenção preventiva em dia, de modo a reduzir emissões poluentes e ruídos, respeitando os limites ambientais e urbanos.

12.2. SUSTENTABILIDADE SOCIAL

12.2.1. A contratada deverá, sempre que viável, priorizar a contratação de mão de obra local, com vistas à promoção do desenvolvimento socioeconômico regional.

12.2.2. Deverá ser garantida a observância integral das normas de saúde e segurança do trabalho, mediante fornecimento de EPIs e cumprimento das normas regulamentadoras (NRs).

12.2.3. É vedada a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive infantil ou análoga à escravidão, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

12.3. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E INSTITUCIONAL

12.3.1. A contratada deverá adotar práticas de racionalização do uso de recursos, priorizando o planejamento da execução dos serviços, evitando retrabalho e desperdícios de insumos.

12.3.2. A aquisição de materiais e contratação de insumos deverá, sempre que possível, privilegiar fornecedores com práticas reconhecidas de responsabilidade socioambiental.

Observação: O descumprimento injustificado de quaisquer dos critérios de sustentabilidade acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº

14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo poderá ser prorrogado nos casos expressamente previstos em lei, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, especialmente para atender às hipóteses de alteração contratual previstas nos arts. 124 e 125 da referida Lei.

15. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO

A definição do quantitativo dos serviços necessários para a Revitalização do Cruzeiro Divina Misericórdia resultou de levantamento técnico preliminar realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que avaliou as condições estruturais, estéticas e funcionais do monumento e de seu entorno. Foram considerados aspectos relacionados à acessibilidade, segurança, preservação patrimonial, paisagismo e valorização turística, observando-se as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

O levantamento permitiu dimensionar de forma adequada os componentes construtivos e as etapas executivas da obra, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, execução de estruturas, instalação de mobiliário urbano, implantação de sistemas de iluminação e paisagismo, bem como a recomposição de acabamentos e elementos decorativos.

Para a estimativa de custos, elaborou-se orçamento técnico preliminar tomando como referência:

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – tabela de junho/2025;
- ORSE (Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia do Estado da Bahia) – tabela de maio/2025;
- SEINFRA (Tabela 028) – última atualização disponível.

Os preços unitários foram obtidos considerando os coeficientes e composições oficiais, compatíveis com o mercado local e regional, acrescidos dos encargos e despesas indiretas previstas, de forma a garantir a fidedignidade orçamentária e prevenir sobrepreços.

Com base nessa análise técnica e orçamentária, o valor estimado para a contratação dos serviços é de: **R\$ 5.284.563,86 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).**

O detalhamento dos custos, contemplando insumos, mão de obra, equipamentos, materiais, encargos e demais despesas diretas e indiretas, consta na planilha orçamentária anexa, que integra este documento para todos os fins legais.

16. PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme planilha orçamentária padrão proposta, sendo desclassificadas aquelas que:

- 16.1. Apresentarem proposta, planilhas, detalhamentos e declarações sem a respectiva assinatura do representante legal;
- 16.2. Apresentarem somatórios incorretos;
- 16.3. Utilizarem o formato de DESONERADO;
- 16.4. Apresentarem alteração nos quantitativos ou descrição dos serviços;
- 16.5. Apresentarem valores unitários superiores a proposta original.
- 16.6. Todos os materiais empregados deverão atender as especificações das composições unitárias dos serviços contidas no SINAPI, ORSE e SEINFRA, devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego e os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT de referência.

16.7. A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária de cada lote pretendido impressa com a assinatura do representante legal e o respectivo técnico responsável pela elaboração da documentação técnica, em atendimento a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 1.010/05.

16.8. Juntamente com a Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais, detalhamento do BDI, cronograma físico financeiro e a composição unitária de todos os serviços, conforme Anexos;

16.9. A empresa deverá obrigatoriamente apresentar composição unitária de preço de todos os serviços da planilha orçamentária e composições da administração contendo os encargos sociais da licitante.

16.10. As empresas optantes pelo simples nacional deverão apresentar extrato do SIMPLES do período anterior ao processo licitatório na comprovação dos percentuais tributários de PIS e COFINS.

16.11. O valor final do BDI adotado pela administração é o máximo aceitável.

17. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Na elaboração da Ordem de Serviços, para fins de aprovação, a contratante deverá adotar a discriminação da Tabela SINAPI e ORSE aplicadas ao Estado da Bahia, em vigência no mês da emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

18.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço.

18.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando rigorosamente o Projeto Básico, o Contrato, as Especificações Técnicas, o Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório, de forma a assegurar a plena conformidade com o objeto.

19.2. Empregar exclusivamente materiais, insumos e equipamentos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, que atendam às especificações técnicas e às normas aplicáveis da ABNT e demais regulamentos pertinentes, apresentando certificados de conformidade e laudos, quando exigidos.

19.3. Manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) vigente, assegurando a presença de equipe operacional qualificada e em quantidade suficiente para cumprir o cronograma.

19.4. Empregar mão de obra devidamente registrada e regularizada, observando integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos incidentes sobre os serviços prestados.

19.5. Adotar todas as medidas de segurança, sinalização e proteção coletiva e individual necessárias à prevenção de acidentes e à integridade física dos trabalhadores, visitantes, transeuntes e do patrimônio público ou privado, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e legislação correlata.

19.6. Responder, integralmente e às suas expensas, pela reparação de quaisquer danos causados a bens públicos, privados, instalações, equipamentos ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços, devendo restituir as condições originais no menor prazo possível.

19.7. Atender prontamente às determinações da Fiscalização e Gestão Contratual, providenciando a imediata correção de eventuais falhas, imperfeições ou não conformidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração.

19.8. Manter o canteiro e as frentes de serviço em condições adequadas de organização e limpeza, realizando a segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

19.9. Fornecer relatórios periódicos de andamento da obra, acompanhados de registros fotográficos datados e legendados, assinados pelo responsável técnico, sempre que solicitados pela fiscalização.

19.10. Entregar, no ato da conclusão dos serviços e para fins de recebimento definitivo, toda a documentação exigida no edital e no contrato, incluindo: termos de garantia, certificados, manuais de operação e manutenção, e demais documentos comprobatórios da conformidade do objeto.

19.11. Cumprir integralmente os prazos fixados no cronograma, evitando paralisações injustificadas e comunicando, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução.

19.12. Responder, durante o prazo de garantia contratual, por quaisquer vícios, defeitos ou falhas de execução, promovendo, às suas expensas, as reparações, substituições ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

19.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Concluída cada etapa ou a totalidade dos serviços contratados, a empresa deverá solicitar vistoria in loco à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, apresentando relatório fotográfico colorido contendo registros da situação anterior à execução, durante a execução e após a execução de cada serviço, permitindo a comprovação da conformidade com as especificações contratuais.

20.2. Os relatórios deverão:

I – Ser assinados pelo responsável técnico devidamente habilitado no respectivo conselho profissional;

II – Ser apresentados em meio físico e digital (formato PDF ou equivalente), com imagens datadas e legendadas, de forma a permitir a identificação clara dos serviços executados;

III – Ser entregues à equipe de fiscalização para análise e arquivamento.

20.3. Após o ateste do fiscal do contrato, a empresa será autorizada a emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente, a qual deverá conter:

I – Descrição detalhada dos serviços executados;

II – Quantitativos e valores unitários idênticos aos aprovados na medição;

III – Referência ao número do contrato e da Ordem de Serviço correspondente.

20.4. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protocolo da Nota Fiscal atestada, conforme disposto no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à:

I – Regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante os órgãos competentes;

II – Ausência de pendências contratuais ou sanções impeditivas;

III – Conformidade integral da execução com o contrato e os documentos técnicos.

20.5. A contratada deverá manter a continuidade dos serviços durante o prazo legal de pagamento, não podendo suspender ou retardar a execução sob alegação de pendência de quitação, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Em caso de eventuais glosas ou retenções de valores, a Administração comunicará formalmente à contratada, indicando as causas e permitindo a correção das pendências para posterior liberação do pagamento.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual terão como finalidade verificar a conformidade dos serviços executados e a correta alocação dos recursos empregados, assegurando o fiel cumprimento do ajuste. Essa atribuição será exercida por um ou mais representantes da CONTRATANTE, formalmente designados como fiscais e/ou gestores do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997.

21.2. O Fiscal/Gestor do contrato será responsável por acompanhar todas as etapas da execução, dirimir dúvidas técnicas e administrativas surgidas no decorrer da obra e registrar formalmente quaisquer ocorrências relevantes, comunicando-as à CONTRATADA para ciência e providências. Todas as comunicações e solicitações deverão ser formalizadas por escrito ou por meio eletrônico oficial, para fins de controle e arquivo.

21.3. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, respondendo esta por quaisquer irregularidades decorrentes de:

- I – Imperfeições técnicas na execução;
- II – Emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior;
- III – Descumprimento de normas técnicas ou legais.

21.4. Caso sejam constatadas falhas ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover a correção no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

21.5. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos por eventuais prejuízos resultantes de execução inadequada, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

22. CONCLUSÃO

22.1. A execução dos serviços objeto deste Projeto Básico obedecerá rigorosamente às especificações técnicas, projetos, normas e demais documentos que integram o processo licitatório, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições contratuais firmadas e a legislação aplicável.

22.2. Todos os materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações do edital e atender às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como às regulamentações de segurança, saúde e meio ambiente.

22.3. Qualquer alteração no escopo, método ou materiais previstos deverá ser previamente aprovada pela fiscalização e formalizada por meio de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.4. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida subcontratação parcial apenas quando prevista no edital e devidamente autorizada pela Administração, observadas as restrições legais.

22.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, estarão incluídas nos preços contratados, não cabendo à Administração quaisquer pagamentos adicionais não previstos contratualmente.

22.6. O descumprimento das obrigações contratuais ou das disposições deste Projeto Básico sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A revitalização do Cruzeiro Divina Misericórdia representa não apenas uma intervenção de caráter estrutural e estético, mas também uma ação de relevante impacto social, cultural, turístico e religioso para o município de Sátiro Dias.

O projeto foi concebido com base em diagnóstico técnico detalhado, levantamento orçamentário fundamentado em bases oficiais e alinhamento às normas vigentes, de forma a garantir economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Com a execução desta obra, espera-se entregar à comunidade um espaço renovado, seguro, acessível e atrativo, preservando seu valor histórico e fortalecendo sua função como símbolo de fé, identidade cultural e ponto de referência turística, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com o compromisso da gestão municipal de promover o desenvolvimento sustentável e a valorização do patrimônio local.

24. ANEXOS

Acompanham este Projeto Básico as seguintes PLANILHAS:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA;
- COMPOSIÇÃO DO BDI;
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- CURVA ABC DE INSUMOS;
- PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.

Sátiro Dias –BA, 22 de julho de 2025

José Lucas Almeida Oliveira
Engenheiro Civil
Crea: 3000077046/BA RNP: 271788132-8

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

2. JUSTIFICATIVA

A revitalização do Cruzeiro Divina Misericórdia apresenta-se como uma ação de extrema relevância e urgência para o fortalecimento da identidade cultural, religiosa e turística do município de Sátiro Dias-BA. Localizado em uma elevação natural que proporciona uma das mais belas vistas panorâmicas da cidade, o Cruzeiro possui não apenas um valor simbólico elevado, mas também um imenso potencial como atrativo turístico sustentável.

A sua posição privilegiada, às margens da BA-403 — uma das principais rotas de acesso ao município —, torna o local uma espécie de “porta de entrada” para quem chega à cidade. Isso reforça a necessidade de um ambiente bem estruturado, acolhedor e visualmente agradável, capaz de proporcionar uma primeira impressão positiva e convidativa tanto para os moradores quanto para os visitantes.

Além do seu valor paisagístico e estratégico, o Cruzeiro Divina Misericórdia é um espaço profundamente enraizado na fé e na tradição religiosa da comunidade sätirense. Frequentado por devotos que o utilizam como local de oração, reflexão e práticas religiosas, o espaço configura-se como um ponto de convergência espiritual que merece atenção especial do poder público e da sociedade civil. A revitalização, portanto, não se limita à valorização estética ou turística, mas atende também à preservação da memória coletiva e ao fortalecimento da espiritualidade popular.

Por todas essas razões — sua relevância cultural, sua localização estratégica, sua beleza natural e sua importância para a fé da população —, a revitalização do Cruzeiro Divina

Misericórdia representa um investimento justo e necessário. Trata-se de uma ação que promoverá o bem-estar da comunidade, fomentará o turismo religioso e cultural, e contribuirá significativamente para o desenvolvimento e valorização do município de Sátiro Dias.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CRUZEIRO DIVINA MISERICÓRDIA NO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS-BA.**

A construção será executada conforme detalhamento das etapas contidas em Planilha Orçamentária, considerando os itens presentes na planilha e seus quantitativos. Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da prefeitura.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

4. ADMINISTRAÇÃO

A execução da construção será rigorosamente supervisionada pelo encarregado geral de obras e engenheiro civil da obra, assegurando um controle eficiente de todos os processos. Estes profissionais assegurarão a criteriosa execução de todos os materiais e componentes, seguindo estritamente as normas técnicas vigentes. A administração do projeto visa não apenas a conformidade com padrões de qualidade, mas também a promoção de uma execução que garanta a segurança e o pleno atendimento às normativas.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

A eficácia de qualquer empreendimento construtivo reside na execução cuidadosa e competente dos serviços preliminares. Dentre esses, destaca-se a indispensável instalação da placa de obra em chapa de aço galvanizado, sinalizando o início do projeto. Além disso, a instalação de duas caixas d'água em polietileno, com capacidade de 2000 litros, é crucial para suprir as demandas básicas no canteiro de obras.

A locação de piquetes de madeira visa organizar e demarcar os espaços, otimizando a disposição dos elementos construtivos. A instalação provisória de energia elétrica, aérea e

trifásica, em poste galvanizado, com exclusão do medidor, assegura o fornecimento adequado de energia durante a fase inicial. Para a organização eficiente do canteiro, prevê-se a execução de depósito em chapa de madeira compensada.

Por fim, o tapume com telha metálica confere proteção e delimitação, marcando o início da trajetória que culminará na obra desejada. Esses serviços preliminares representam a base sólida para o desenvolvimento harmonioso de qualquer obra, estabelecendo as condições ideais para o progresso do empreendimento.

6. LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHO

No escopo da obra de revitalização, a fase inicial compreenderá a limpeza geral da área de intervenção, com a retirada criteriosa de entulhos, materiais inservíveis e quaisquer estruturas existentes que interfiram na implantação do novo projeto. Serão removidos todos os elementos construtivos que se apresentem em desacordo com o layout proposto ou que estejam em estado avançado de deterioração, comprometendo a segurança, funcionalidade ou estética do novo arranjo urbano.

Além disso, será realizada a limpeza completa da vegetação indesejada, incluindo a remoção de mato, arbustos e tocos de árvores que estejam localizados na faixa de intervenção, com o objetivo de liberar e preparar o terreno para as etapas construtivas subsequentes.

A atividade será executada de forma manual e/ou mecanizada, conforme a necessidade e as condições locais, garantindo a desobstrução total da área e permitindo a correta execução das intervenções previstas.

Todo o processo de limpeza e preparação do terreno será executado com foco na segurança da obra, na durabilidade da infraestrutura e no correto desempenho das estruturas a serem implantadas, incluindo fundações, contenções, escadarias e demais elementos arquitetônicos. Serão considerados aspectos fundamentais como o escoamento de águas pluviais, o comportamento do solo e a estabilidade das futuras edificações.

7. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

A fase de remoção compreenderá a retirada de postes de concreto, juntamente com as fiações desativadas, devidamente identificadas e isoladas para garantir a segurança durante os serviços. No entorno do Cruzeiro Divina Misericórdia, será realizada a demolição do piso de concreto existente, bem como a remoção da grade de ferro que o circunda. Todos os materiais removidos serão encaminhados para destinação final adequada, observando as normas ambientais e de segurança vigentes, e a execução será conduzida com o devido cuidado para preservar a integridade da estrutura central e do patrimônio cultural envolvido.

8. CONTENÇÃO ENCOSTA - MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO

8.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA TRANSPORTE

No âmbito das atividades de movimentação de terra previstas para a revitalização do Cruzeiro Divina Misericórdia, será realizada a escavação ao longo de toda a extensão da encosta onde está projetada a execução do muro de arrimo em concreto armado. Esta escavação será conduzida de forma controlada, obedecendo aos níveis, profundidades e taludes especificados em projeto, garantindo a estabilidade do terreno e a segurança das intervenções.

O material proveniente da escavação que não for aproveitável será devidamente removido da área da obra e transportado para local autorizado, conforme as diretrizes ambientais e regulamentações municipais. Após a execução completa da estrutura do muro de contenção, será realizado o reaterro da área, utilizando-se material adequado e devidamente compactado de forma mecanizada, garantindo o adensamento necessário para suportar as cargas previstas e evitar recalques diferenciais.

Na sequência, será feita a regularização final do terreno, promovendo um nivelamento preciso e adequado para as fases seguintes da obra, como a implantação dos caminhos, escadarias, paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos da composição arquitetônica do espaço. Todo o processo será executado com rigor técnico, em conformidade com as normas da ABNT e boas práticas de engenharia, assegurando a durabilidade, segurança e funcionalidade da infraestrutura revitalizada.

8.2. ESTRUTURA DE CONTENÇÃO

Após a conclusão da etapa de movimentação de terra e a regularização do terreno, será iniciada a fase de execução da estrutura do muro de arrimo em concreto armado. O primeiro procedimento será a aplicação de um lastro de concreto magro, com espessura de 5 cm, ao longo de toda a base do muro. Esta camada tem a função de proteger a armadura inferior contra o contato direto com o solo e garantir o correto posicionamento da ferragem durante a concretagem, conforme as boas práticas da engenharia.

Em seguida, será realizada a montagem da armação da estrutura, conforme as especificações do projeto estrutural. Serão utilizados aços CA-60 com diâmetro de 5 mm e aços CA-50 com diâmetros de 6,3 mm e 10 mm, devidamente cortados, dobrados e posicionados de acordo com os detalhes técnicos fornecidos, assegurando o atendimento aos critérios de resistência e durabilidade estabelecidos em norma.

Concluída a montagem das armaduras, será executada a fôrma da estrutura, utilizando material compatível com a tipologia da obra e garantindo o correto alinhamento, prumo e estanqueidade para a posterior etapa de concretagem. A concretagem será realizada com concreto usinado, de acordo com as características de resistência exigidas em projeto, obedecendo aos critérios de controle tecnológico, adensamento adequado e cura, assegurando a integridade e o desempenho estrutural do muro ao longo de sua vida útil.

8.3. CAMADA DE BRITA

Após a conclusão da execução da estrutura do muro de arrimo em concreto armado, será implantado um sistema de drenagem vertical com o objetivo de minimizar a pressão hidrostática exercida sobre a estrutura. Para isso, será executada uma camada vertical de brita graduada nº 0, com espessura de 30 cm, disposta ao longo de toda a extensão do muro, na face voltada para o solo de contenção.

Essa camada drenante terá a função de facilitar o escoamento das águas pluviais infiltradas, reduzindo o acúmulo de umidade junto à estrutura e, consequentemente, contribuindo para a estabilidade e longevidade do muro. A brita será compactada

adequadamente em camadas sucessivas, conforme exigido em norma, de forma a garantir sua eficiência hidráulica e estabilidade mecânica.

A execução da drenagem será realizada em conformidade com as especificações do projeto executivo e as normas técnicas vigentes, assegurando a eficiência funcional do sistema de contenção e o desempenho estrutural da obra ao longo do tempo.

8.4. DRENAGEM

Complementando a camada drenante executada na face posterior do muro de arrimo, será instalado, na base da encosta, um tubo de drenagem em PVC DN 100 perfurado, ao longo de toda a extensão da estrutura. Este tubo terá a função de captar e conduzir a água percolada pelo solo, evitando o acúmulo de umidade e a consequente pressão hidrostática que possa comprometer a estabilidade da contenção.

Para garantir a eficiência e a durabilidade do sistema, o tubo será revestido com manta geotêxtil (tipo Bidim), que atua como filtro, impedindo a obstrução dos orifícios do tubo por partículas finas de solo, ao mesmo tempo em que permite a passagem da água.

O sistema será implantado com declividade adequada, direcionando o escoamento para pontos de descarga previamente definidos no projeto. Esta solução técnica atende às normas vigentes e constitui uma etapa fundamental para assegurar a funcionalidade, segurança e vida útil da obra, promovendo o correto manejo das águas subterrâneas e pluviais no entorno do muro de arrimo.

8.5. PINTURA, ILUMINAÇÃO E LETREIRO

Após a conclusão da pintura, será instalado um letreiro em ACM com o nome "Cruzeiro Divina Misericórdia", fixado de forma destacada na estrutura. Para valorização visual e melhor visibilidade noturna, serão instalados refletores direcionados ao letreiro, assegurando iluminação adequada e destaque à identificação do monumento.

9. PASSEIO EM INTERTRAVADO

Na fase de execução dos passeios, os serviços ocorrerão no lado oposto da via, com início pela preparação da base, que compreenderá a limpeza da faixa destinada à implantação do passeio, remoção de material orgânico e rebaixamento do solo até a cota de projeto. Em seguida, será realizada a regularização do subleito e a compactação da camada de solo com equipamento adequado, visando garantir a estabilidade e a uniformidade da superfície.

Sobre o subleito compactado, a pavimentação será executada com blocos intertravados de concreto, no formato retangular, com dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, assentados manualmente sobre colchão de areia nivelada e compactada. O assentamento será feito com cuidado para garantir o alinhamento, nivelamento e encaixe adequado entre as peças, permitindo a distribuição uniforme de cargas.

Em trechos onde a largura da faixa não for suficiente para atender às exigências de acessibilidade ou funcionalidade, serão executadas contenções laterais em estruturas de concreto armado, associadas à alvenaria de blocos, com o objetivo de estabilizar o terreno e possibilitar o alargamento do passeio. A fundação dessas contenções será dimensionada conforme as características do solo e altura de corte ou aterro necessário, garantindo segurança e durabilidade à estrutura.

Após o assentamento dos blocos intertravados, será realizada a compactação final da superfície com placa vibratória, promovendo o travamento entre as peças e a fixação definitiva do pavimento. A camada de rejuntamento será composta por areia fina seca, espalhada e vibrada sobre o pavimento para preenchimento das juntas.

Os passeios serão delimitados por meio-fio de concreto pré-moldado, com dimensões de 80 cm de comprimento, 30 cm de altura e 10 cm de largura na base inferior e superior. O assentamento será feito sobre base de concreto magro, com alinhamento e prumo adequados, garantindo sua fixação e função de contenção lateral do passeio.

Ao longo da extensão do passeio, serão instalados postes de aço galvanizado, com altura e espaçamento definidos em projeto, equipados com luminárias para melhoria da iluminação pública. A infraestrutura elétrica necessária para alimentação dos pontos de luz

será implantada previamente, com tubulações embutidas no solo e caixas de passagem nos locais estratégicos.

Todo o processo de execução observará os critérios de acessibilidade, segurança, funcionalidade e estética urbana, conforme as normas técnicas vigentes e o projeto executivo aprovado.

Para proteção da área de passeio, será instalada, ao longo do trecho considerado de maior risco da via, uma barreira de proteção composta por defesa metálica. Essa estrutura tem como objetivo principal aumentar a segurança viária, atuando como elemento de contenção para veículos em caso de saída da pista, especialmente em trechos com desníveis acentuados, curvas perigosas ou proximidade de taludes.

A defesa metálica será do tipo simples, fixada por meio de estacas metálicas cravadas no solo em espaçamento regular, atendendo às normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 6971 e demais diretrizes do DNIT. A instalação observará o alinhamento e nivelamento adequados, garantindo a eficiência do sistema de contenção e a durabilidade da estrutura.

Em áreas livres fora da faixa de passeio, será realizado o plantio de palmeiras do tipo Imperial (*Roystonea oleracea*), com o objetivo de valorizar a estética paisagística do local e contribuir para a arborização urbana. As espécies serão distribuídas de forma planejada ao longo do trecho, respeitando o espaçamento adequado para seu pleno desenvolvimento e a harmonia com os demais elementos da urbanização.

10. ESCADARIA

10.1. ESTRUTURA DE CONTENÇÃO

Será executada uma estrutura de contenção na base da escadaria, com a finalidade de viabilizar uma ligação segura e funcional até o topo da encosta, permitindo a implantação dos degraus de forma estável e compatível com o relevo natural do terreno.

A contenção será composta por elementos em concreto armado e alvenaria estrutural de blocos de concreto, dimensionados adequadamente para suportar os esforços atuantes e garantir a estabilidade da encosta e das estruturas sobrepostas.

Concluída a execução da estrutura, será realizada a compactação e o aterro da área adjacente com material apropriado, formando um patamar nivelado e seguro, apto à implantação dos degraus da escadaria, conforme o projeto arquitetônico e em conformidade com os critérios de acessibilidade previstos nas normas técnicas vigentes.

Na sequência, será executado o revestimento das faces externas da contenção com argamassa apropriada, visando à regularização, proteção e uniformização das superfícies. Posteriormente, será aplicada pintura com tinta impermeabilizante ou acrílica para uso externo, com o objetivo de proporcionar acabamento estético, resistência às intempéries e maior durabilidade à estrutura.

Em determinado trecho da área da escadaria, haverá a necessidade de adequação do escoamento das águas pluviais. Para isso, será implantado um sistema de drenagem composto por boca de lobo e tubulação de concreto, dimensionado para captar e conduzir adequadamente o fluxo das águas.

10.2. PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

Após a regularização do terreno e a demarcação precisa da área, por meio de locação com piquetes conforme o projeto executivo, será iniciada a execução da escadaria, adotando um sistema construtivo que prioriza a resistência estrutural, a acessibilidade e um acabamento de alta qualidade.

Inicialmente, será executada a alvenaria em blocos cerâmicos nas extremidades e nos contornos dos degraus, que servirão como contenção e guia para o assentamento do piso. Em seguida, será implantado o revestimento do piso com blocos de concreto intertravados no formato retangular, com dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, assentados sobre base de solo devidamente compactado e nivelado. Esse sistema garante estabilidade, resistência à abrasão e durabilidade ao conjunto da escadaria.

Por fim, será aplicado revestimento nas superfícies aparentes por meio de massa única ou emboço, com acabamento adequado para posterior aplicação de pintura, assegurando uniformidade visual, proteção contra intempéries e maior vida útil da estrutura.

10.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

A eficiência e a segurança da infraestrutura elétrica prevista para a escadaria são aspectos cruciais para o funcionamento adequado do sistema e a proteção dos usuários. O projeto contempla a implantação de uma instalação elétrica robusta, dimensionada conforme as normas técnicas vigentes da ABNT, e compatível com os padrões de qualidade exigidos para espaços públicos urbanos.

Como parte do sistema, será instalado um quadro de distribuição com capacidade para até 08 disjuntores, montado com barramento no padrão DIN, assegurando organização, segurança e facilidade de manutenção. Para o sistema de medição, será implantado um quadro de medição monofásico, adequado para cargas de até 6 kVA, utilizando caixa em noril, com elevada resistência mecânica e durabilidade. Esse conjunto incluirá ainda uma caixa de passagem com espessura de 12 cm e dimensões internas de 0,30 x 0,30 x 0,40 m, facilitando a inspeção e a manutenção dos condutores.

A infraestrutura de condução elétrica será composta por eletrodutos flexíveis corrugados em PEAD DN 50 mm (1½"), próprios para redes subterrâneas de distribuição de energia, garantindo proteção mecânica e resistência a agentes químicos. Além disso, serão utilizados eletrodutos em PVC ou PEAD, com diâmetros de DN 25 mm (¾"), DN 32 mm (1") e DN 40 mm (1¼"), dimensionados conforme a demanda e os pontos de consumo previstos.

A alimentação elétrica será realizada com cabos de cobre flexíveis anti-chama, com isolamento de acordo com a aplicação:

- Cabos de 6 mm², com isolamento de 0,6/1,0 kV, destinados a circuitos de força;
- Cabos de 2,5 mm², com isolamento de 450/750 V, voltados para circuitos de iluminação.

Os circuitos serão devidamente protegidos por disjuntores monopolares do tipo DIN, com correntes nominais de 10 A e 40 A, conforme especificações do projeto elétrico, promovendo a segurança contra sobrecargas e curtos-circuitos.

Todos os elementos da instalação elétrica serão executados com total compatibilização entre os sistemas, respeitando os critérios de acessibilidade, segurança operacional e desempenho confiável. O projeto garante que a escadaria não apenas cumpra sua função estrutural e paisagística, mas também atenda aos requisitos técnicos para iluminação e alimentação elétrica com qualidade e segurança.

Serão instalados refletores ao longo da escadaria, com lâmpadas nas cores azul, verde e vermelha, distribuídos de forma estratégica para criar um efeito visual harmônico e acolhedor durante o período noturno. A iluminação cênica tem como objetivo valorizar o percurso, garantir maior segurança aos usuários e realçar o caráter simbólico e estético do conjunto arquitetônico.

11. CRUZ METÁLICA REVESTIDA EM ACM

Como elemento simbólico e paisagístico da obra de revitalização, será executada a instalação de uma cruz metálica com revestimento em ACM (Alumínio Composto), caracterizada por sua durabilidade, leveza e acabamento estético moderno.

A estrutura terá altura total de 14 metros, composta por uma base com 1,80 metro de altura e planta de 4,50 m x 4,50 m, sobre a qual será fixada a cruz com 12,20 metros de altura. A largura total da peça será de 9,50 metros, conferindo imponência e grande visibilidade ao conjunto. A seção transversal da cruz terá dimensões de 1,50 m x 1,50 m, garantindo robustez, rigidez e estabilidade estrutural.

A cruz será confeccionada em perfis metálicos de aço galvanizado, garantindo resistência mecânica e proteção contra a corrosão. O revestimento externo será em placas de ACM, fixadas com sistema estrutural adequado, proporcionando acabamento uniforme, resistente às intempéries e de fácil manutenção.

A base de sustentação será construída em concreto armado, dimensionada para suportar as cargas verticais e laterais atuantes sobre a estrutura. Serão utilizados barras de aço, além de chumbadores e parafusos de ancoragem embutidos no bloco de fundação para fixação da cruz metálica, garantindo segurança e estabilidade ao conjunto.

A cruz será iluminada com fita de LED embutida ao longo de seu contorno, garantindo destaque visual e valorização estética durante a noite. Refletores na base complementarão a iluminação, realçando a estrutura de forma harmoniosa e simbólica. Todo o sistema será instalado com foco na eficiência, durabilidade e resistência às intempéries.

12. ESTACIONAMENTO

Na etapa referente à execução da área de estacionamento, será implantado um pavimento em blocos de concreto sextavados, assentados sobre base previamente preparada, composta por subleito compactado, camada de brita graduada e colchão de areia nivelada. O pavimento sextavado será executado de forma a garantir resistência ao tráfego de veículos e estabilidade da superfície.

O estacionamento será devidamente demarcado com sinalização horizontal, indicando as vagas para veículos, incluindo vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as exigências da ABNT NBR 9050. Essa demarcação será realizada com pintura refletiva de alta durabilidade, garantindo visibilidade e organização do espaço.

Para proporcionar segurança e conforto aos usuários, a área contará com a instalação de postes de aço galvanizado com luminárias, distribuídos de acordo com o projeto luminotécnico, visando assegurar uma iluminação pública eficiente e adequada ao uso noturno.

O estacionamento será implantado estrategicamente no início da escadaria de acesso ao Cruzeiro Divina Misericórdia, facilitando a acessibilidade de visitantes e melhorando a integração com os demais elementos do espaço revitalizado. Todo o processo de implantação seguirá os critérios técnicos, de segurança e acessibilidade previstos nas normas vigentes.

13. GUARDA – CORPO DE AÇO INOX

O projeto do guarda-corpo será executado com estrutura fixada diretamente no piso, garantindo estabilidade e resistência. A composição é formada por duas peças horizontais em

aço inoxidável, complementadas por barras verticais do mesmo material, distribuídas de forma regular. Sua instalação ocorrerá ao longo de toda a escadaria e na área de acesso à cruz, cumprindo dupla função: delimitar de forma segura os espaços de circulação e proporcionar proteção aos usuários, preservando, ao mesmo tempo, a estética e a harmonia visual do ambiente.

14. PORTAIS REVESTIDOS EM ACM

Serão instalados portais revestidos em ACM (Aluminum Composite Material) na entrada das escadarias, com o objetivo de valorizar o acesso e conferir identidade visual ao local. Cada portal terá largura de 4,00 metros e altura de 2,50 metros, apresentando uma estrutura tubular metálica com seção de 1,00 metro por 1,00 metro, dimensionada para garantir estabilidade e resistência às ações do tempo.

A estrutura será fixada sobre base de concreto armado, com uso de parafusos de ancoragem devidamente dimensionados, assegurando firmeza e durabilidade ao conjunto. O acabamento em ACM proporcionará aparência moderna, resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção.

Adicionalmente, os portais contarão com iluminação em fita LED embutida, proporcionando destaque noturno e reforçando a segurança visual da área. Também será instalado letreiro em relevo, compondo a identidade do espaço e facilitando sua identificação.

15. PAISAGISMO

A etapa de paisagismo será cuidadosamente planejada e executada com foco na valorização estética e funcional do espaço, promovendo conforto visual, integração com o ambiente natural e bem-estar aos usuários. As intervenções paisagísticas contemplam a aplicação estratégica de grama do tipo Esmeralda em áreas previamente definidas, garantindo um acabamento verde uniforme, resistente e de baixa manutenção.

Complementando a composição paisagística, será realizado o plantio de palmeiras imperiais, espécies de grande valor ornamental, que proporcionarão imponência e

sombreamento ao espaço. Além disso, serão inseridos arbustos ornamentais selecionados por sua adaptabilidade, beleza e capacidade de compor harmoniosamente com os demais elementos vegetais, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor e visualmente equilibrado.

16. MOBILIÁRIO URBANO

Como parte da composição do espaço e visando à funcionalidade, conservação e conforto ambiental, o projeto contempla a instalação de mobiliário urbano adequado à área revitalizada. Serão implantadas lixeiras em eucalipto, material escolhido por sua durabilidade, resistência às intempéries e facilidade de limpeza.

A distribuição das lixeiras será realizada de forma estratégica, visando atender a toda a extensão da área de circulação, especialmente próximo à cruz, escadaria e áreas de convivência. Além disso, serão instalados bancos de madeira junto à área da cruz, com o propósito de oferecer conforto e espaço de contemplação aos visitantes. Os bancos serão confeccionados com estrutura resistente e acabamento adequado para uso em ambientes externos, posicionados de maneira harmônica com o entorno paisagístico e arquitetônico.

17- SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão da revitalização do cruzeiro divina misericórdia, todo o entulho será removido e o ambiente será meticulosamente limpo e varrido, assegurando um local pronto para utilização imediata.

18. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ÁREA DA REVITALIZAÇÃO DO CRUZEIRO DIVINA MISERICÓRDIA



Imagem 01



Imagem 02



Imagem 03



Imagem 04



Imagem 05



Imagem 06



Imagem 07



Imagem 08



Imagem 09



Imagem 10



Imagem 11



Imagem 12



Imagem 13



Imagem 14



Imagem 15



Imagem 16



Imagem 17



Imagem 18



Imagem 19



Imagem 20

As imagens apresentadas registram as condições atuais da área de intervenção, possibilitando a análise do estado de conservação dos elementos existentes, das características topográficas, do entorno imediato e da infraestrutura presente. Esses registros fotográficos têm como objetivo subsidiar o planejamento, a execução e o monitoramento da obra, fornecendo suporte técnico e visual para a tomada de decisões ao longo de todo o processo de revitalização.

Sátiro Dias/BA, 22 de julho de 2025.



José Lucas Almeida Oliveira
Engenheiro Civil
Crea: 3000077046/BA RNP: 271788132-8

PREFEITURA DE
SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X
execução de serviços que entre si
celebram o Município de
....., e a empresa
.....

O **Município de xxxxxxxxxxxx**, por meio da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n., estabelecida no, Bahia, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da revitalização do CRUZEIRO DIVINA MISERICÓRDIA no Município de Sátiro Dias-Ba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- a) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 12/2023 ORSE 11/2023 e SEINFRA 028/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- b) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

- p) *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- z)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

- aa)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- bb)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- cc)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ee)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ff)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- gg)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- hh)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ii)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- jj)** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
 - 1)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

kk) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. **resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
2. **resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações):** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
3. **resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
4. **resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

ll) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

mm) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

nn) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na

NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

3) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 0701

Programa de Trabalho: 2027

Elemento de Despesa: 44.90.51

Fonte de Recursos: 15000000/15010000/1704000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Sátiro Dias/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREFEITURA DE
SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2025

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias/BA ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias/BA ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2025

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2025

ANEXO IV – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE
IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2025

ANEXO IV – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2025

ANEXO IV – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Exmo.
Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xx, englobando todos os
materiais e serviços aludidos conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de
acordo com as condições da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
xx/202x, com a lei n.º 14.133/21, suas alterações e as normas gerais do Município de
Sátiro Dias /Ba.

- 1 – Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
- 2 – O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
- 4 – Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
- 5 – Prazo para conclusão dos serviços.
- 6 – Deverá estar acompanhada de:

- a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
- b) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
- c) Cronograma Físico-Financeiro.

Local e Data Assinatura

ANEXO VI – PLANILHAS

- 1- Orçamentária;
- 2- BDI;
- 3- Cronograma.
- 4- Qualificação Técnica

